

Sumário

1	Introdução	2
2	Público alvo	2
3	Estrutura da consulta	3
4	Critérios de saneamento e consolidação dos dados	3
5	Resultados	4
5.1	Número diário de respostas	4
5.2	Unidade da Federação	5
5.3	Identificação dos participantes	10
5.4	Meta 1	12
5.5	Meta 2	16
5.6	Meta Nacional nº 4	20
5.7	Meta 9	24
5.8	Nuvem de palavras	28

1. Introdução

Com o objetivo de tornar o processo de elaboração das metas da Justiça Eleitoral o mais participativo possível, o Tribunal Superior Eleitoral realizou a consulta pública de Metas da JE 2024. Com ela, buscou-se saber o que os respondentes pensam sobre essa Justiça Especializada e o que ela pode fazer pelo Brasil. As seguintes metas nacionais definidas pelos presidentes ou representantes dos tribunais do país permanecerão para 2025.

Meta nº 1 – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Vinculada ao Macrodesafio “Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, a meta estabelece que haja celeridade no julgamento dos processos dos tribunais. O objetivo da Meta 1 é julgar mais processos que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobreestados no ano de referência.

(*) Observação: Conforme o artigo 13 da Resolução n.º 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, não podendo ser retirada do escopo de monitoramento do Conselho Nacional de Justiça.

Meta nº 2 – Julgar processos mais antigos. Vinculada ao Macrodesafio “Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”. O objetivo da Meta 2 na Justiça Eleitoral, em 2024, é julgar 70% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos ou mais.

Meta Nacional nº 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais – é vinculada ao Macrodesafio “Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais”. O objetivo da Meta 4, em 2024, é identificar e julgar, até 31/12/2024, 100% dos processos referentes às eleições de 2020, e 60% dos processos referentes às eleições de 2022, distribuídos até 31/12/2023, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

Meta nº 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário. O objetivo da Meta 9 é implantar, em 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

2. Público alvo

A consulta foi direcionada tanto ao público interno da Justiça Eleitoral (colaboradores, estagiários, servidores, magistrados e ministros) quanto ao externo (advogados, associação, membros do ministério público e a sociedade em geral).

3. Estrutura da consulta

A consulta foi estruturada e disponibilizada via formulários do Google. Foram apresentadas 2 questões de identificação, 4 questões de múltipla escolha e 1 questão aberta. Não foram limitadas as quantidades de respostas enviadas por respondente e foi garantido o anonimato das respostas de todos os que participaram do levantamento.

A consulta permaneceu disponível para o recebimento de respostas do dia 18/06 ao dia 2/07. Ao todo, foram recebidas 1.715 respostas de todas as unidades federativas do Brasil.

4. Critérios de saneamento e consolidação dos dados

Recebidas as respostas os dados foram validados respeitando os seguintes critérios:

- Foram desconsiderados os dados de perfis comprovadamente falsos.

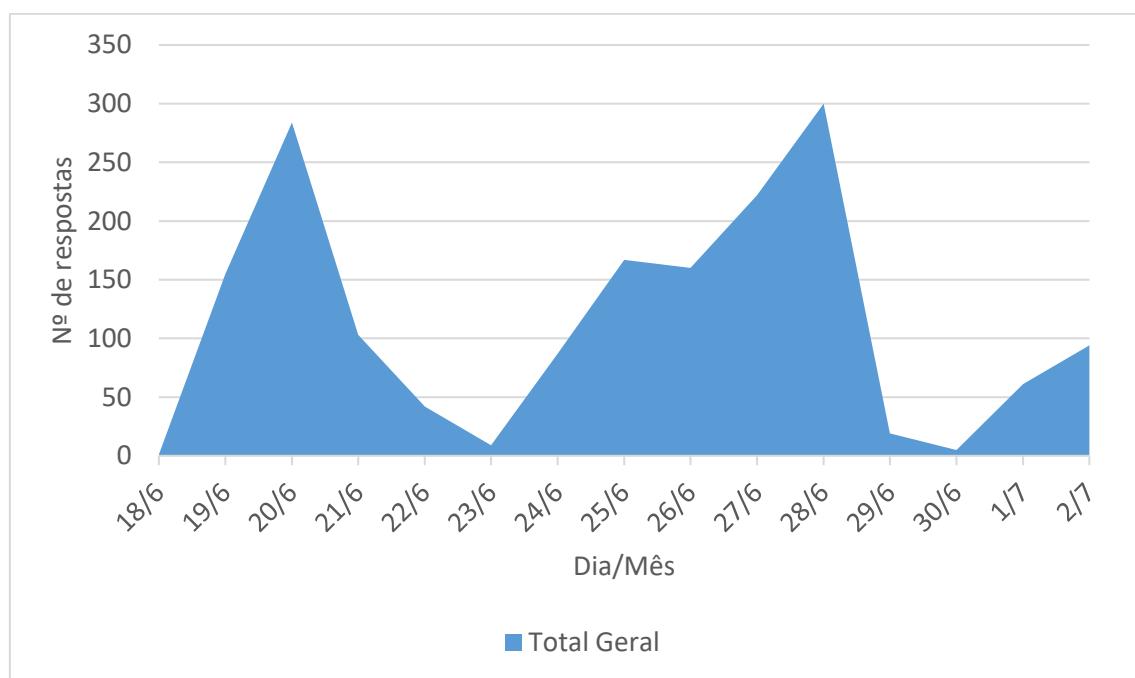
Aplicados os critérios de homologação acima elencados, restaram 1.709 respostas válidas que serão analisadas nesse relatório.

5. Resultados

5.1. Número diário de respostas

Tabela 1. Número de respostas por dia de aplicação da pesquisa

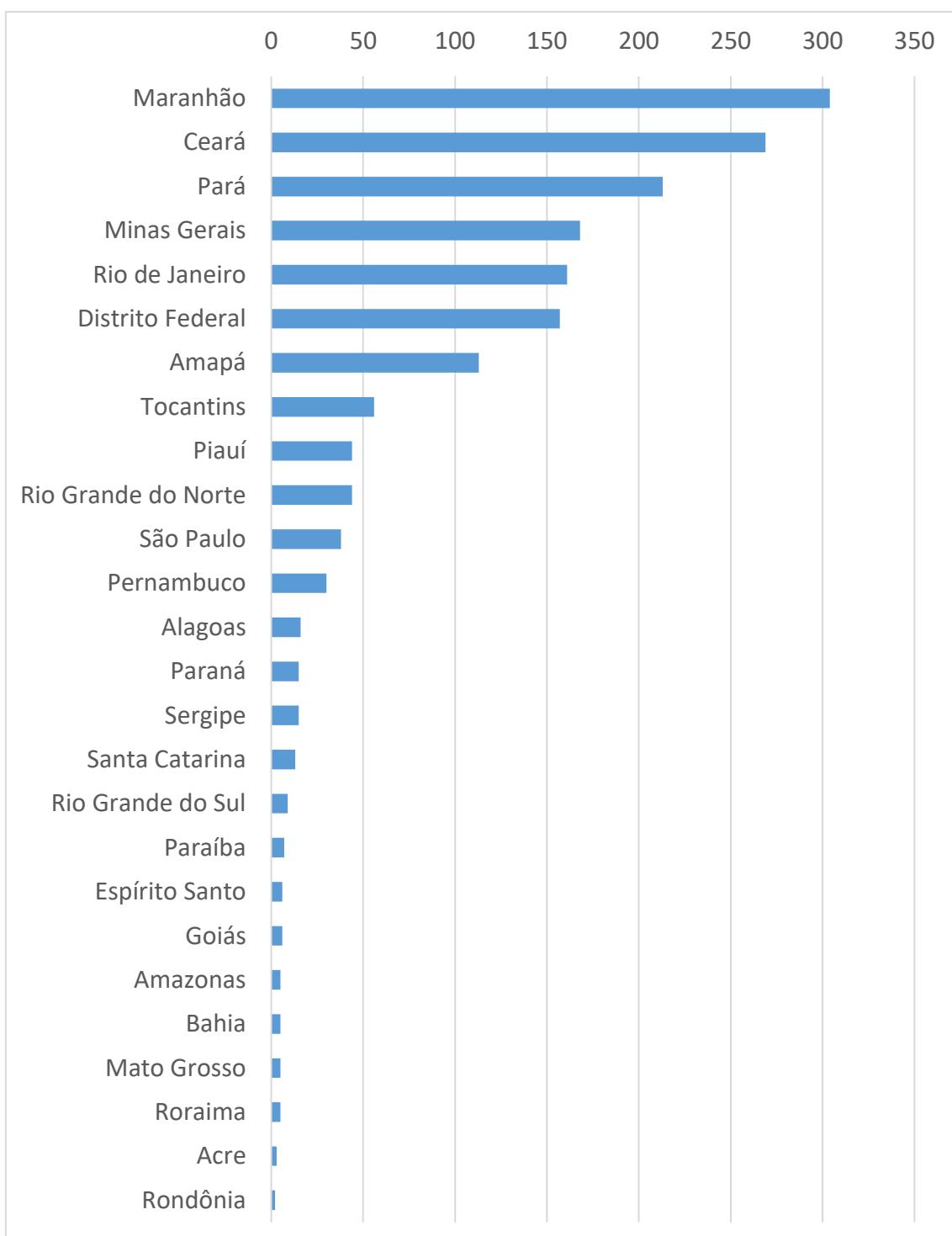
Day/Month	Total General
18/6	1
19/6	155
20/6	284
21/6	103
22/6	42
23/6	9
24/6	87
25/6	167
26/6	160
27/6	222
28/6	300
29/6	19
30/6	5
1/7	61
2/7	94
Total General	1.709



5.2. Unidade da Federação

Tabela 2. Número de respostas por UF

UF	Respostas	%
Acre	3	0,18%
Alagoas	16	0,94%
Amapá	113	6,61%
Amazonas	5	0,29%
Bahia	5	0,29%
Ceará	269	15,74%
Distrito Federal	157	9,19%
Espírito Santo	6	0,35%
Goiás	6	0,35%
Maranhão	304	17,79%
Mato Grosso	5	0,29%
Minas Gerais	168	9,83%
Pará	213	12,46%
Paraíba	7	0,41%
Paraná	15	0,88%
Pernambuco	30	1,76%
Piauí	44	2,57%
Rio de Janeiro	161	9,42%
Rio Grande do Norte	44	2,57%
Rio Grande do Sul	9	0,53%
Rondônia	2	0,12%
Roraima	5	0,29%
Santa Catarina	13	0,76%
São Paulo	38	2,22%
Sergipe	15	0,88%
Tocantins	56	3,28%
Total Geral	1.709	100,00%



5.3. Identificação por UF

UF	Identificação - Público externo						Total externo
	Advogada	Advogado	Associação	Ministério Pùblico	Sociedade		
Acre						1	1
Alagoas						2	2
Amapá	6	11	3	3	34	57	
Amazonas						3	3
Bahia						4	4
Ceará	1	2				8	11
Distrito Federal						9	9
Espírito Santo		1				2	3
Goiás	1					3	4
Maranhão	3	3		10	15	31	
Mato Grosso						4	4
Minas Gerais	3					9	12
Pará	3	4	1	1	8	17	
Paraíba						1	1
Paraná		1	1			1	3
Pernambuco		3				2	5
Piauí		1				5	6
Rio de Janeiro	1	7				71	79
Rio Grande do Norte						1	1
Rio Grande do Sul	1	2				2	5



UF	Identificação - Público externo					
	Advogada	Advogado	Associação	Ministério P	Sociedade	Total externo
Rondônia					1	1
Roraima						0
Santa Catarina	1				3	4
São Paulo		1	1		7	9
Sergipe		1			1	2
Tocantins					7	7
Total Geral	20	37	6	14	204	281



UF	Público interno (1)				Total interno (1)
	Colaborador da Justiça Eleitoral	Colaboradora da Justiça Eleitoral	Estagiária da Justiça Eleitoral	Estagiário da Justiça Eleitoral	
Acre					0
Alagoas		1			1
Amapá	7	9	6	5	27
Amazonas			1		1
Bahia		1			1
Ceará	24	15	5	4	48
Distrito Federal	3	9	3	3	18
Espírito Santo					0
Goiás		1			1
Maranhão	7	3	7	7	24
Mato Grosso					0
Minas Gerais	5	7	21	7	40
Pará	14	12	18	10	54
Paraíba	1				1
Paraná					0
Pernambuco	1				1
Piauí	4	2	1	1	8
Rio de Janeiro	7	1		1	9
Rio Grande do Norte	2	1	4	1	8
Rio Grande do Sul					0



UF	Público interno (1)				Total interno (1)
	Colaborador da Justiça Eleitoral	Colaboradora da Justiça Eleitoral	Estagiária da Justiça Eleitoral	Estagiário da Justiça Eleitoral	
Rondônia					0
Roraima	1				1
Santa Catarina				1	1
São Paulo	4	1	1		6
Sergipe		1	2		3
Tocantins	4	2		1	7
Total Geral	84	66	69	41	260



UF	Público interno (2)							Total interno (2)
	Magistrada de 1º grau	Magistrada de 2º grau	Magistrado de 1º grau	Magistrado de 2º grau	Servidor público	Servidora pública		
Acre	1						1	2
Alagoas					11	2		13
Amapá	2	3	3	3	11	7		29
Amazonas					1			1
Bahia								0
Ceará	6		12		110	82		210
Distrito Federal	2		1	4	73	50		130
Espírito Santo					2	1		3
Goiás					1			1
Maranhão	7	1	13	3	135	90		249
Mato Grosso						1		1
Minas Gerais	1		1		56	58		116
Pará	1	1	5	1	74	60		142
Paraíba					4	1		5
Paraná					6	6		12
Pernambuco			1		16	7		24
Piauí		1	3	2	10	14		30
Rio de Janeiro					38	35		73
Rio Grande do Norte					19	16		35
Rio Grande do Sul					2	2		4
Rondônia						1		1



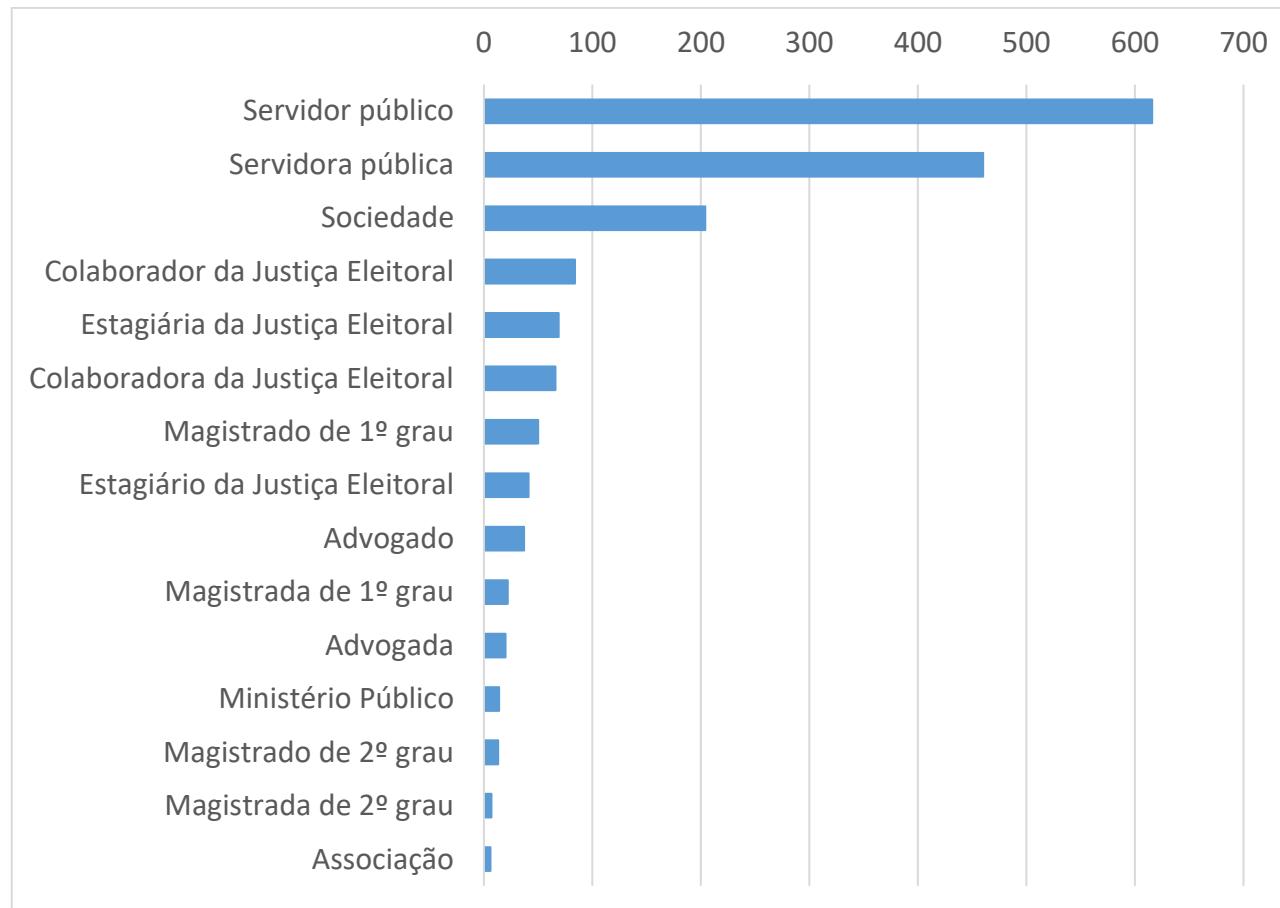
Roraima				2	2	4
Santa Catarina				5	3	8
São Paulo				14	9	23
Sergipe				6	4	10
Tocantins	2	1	11	20	8	42
Total Geral	22	7	50	13	616	460
						1.168



5.4. Identificação dos participantes

Tabela 3. Número de respostas por Identificação do respondente

Identificação	Respostas	%
Advogada	20	1,17%
Advogado	37	2,17%
Associação	6	0,35%
Colaborador da Justiça Eleitoral	84	4,92%
Colaboradora da Justiça Eleitoral	66	3,86%
Estagiária da Justiça Eleitoral	69	4,04%
Estagiário da Justiça Eleitoral	41	2,40%
Magistrada de 1º grau	22	1,29%
Magistrada de 2º grau	7	0,41%
Magistrado de 1º grau	50	2,93%
Magistrado de 2º grau	13	0,76%
Ministério Público	14	0,82%
Servidor público	616	36,04%
Servidora pública	460	26,92%
Sociedade	204	11,94%
Total Geral	1.709	100,00%



5.5. Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Vinculada ao Macrodesafio “Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, a meta estabelece que haja celeridade no julgamento dos processos dos tribunais. O objetivo da Meta 1 é julgar mais processos que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano de referência.

Tabela 4. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025?

Meta 1	Respostas	%
Sim	1.597	93,45%
Não	112	6,55%
Total Geral	1.709	100,00%

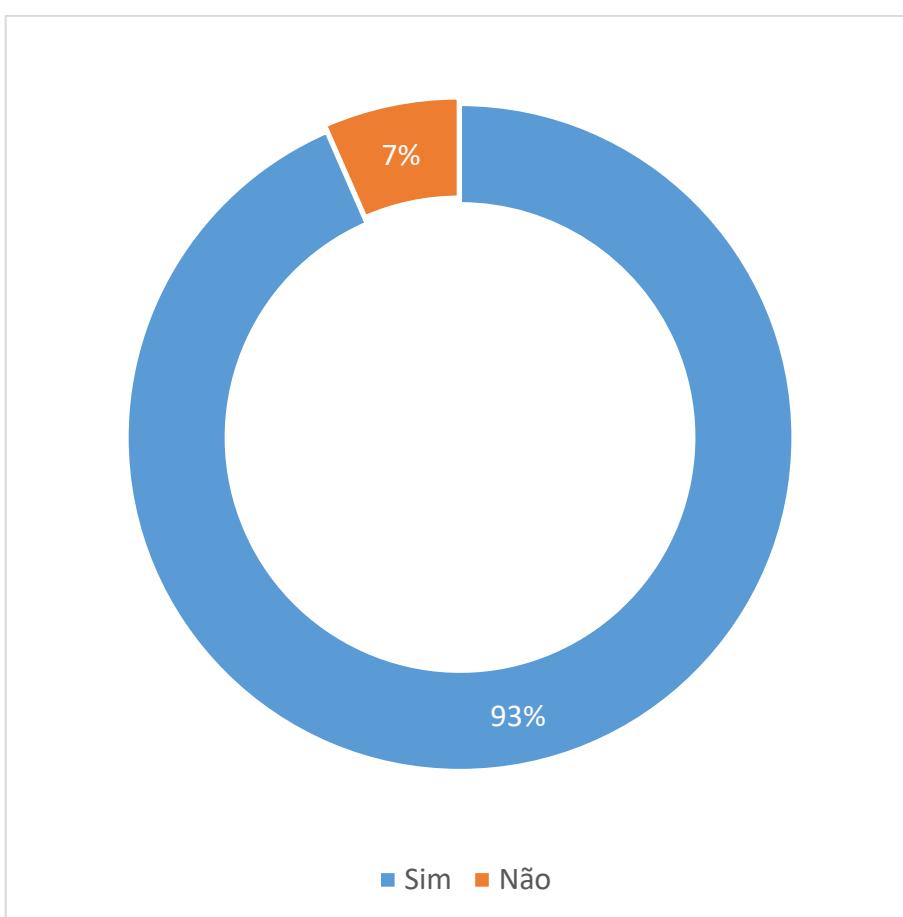


Tabela 4.1. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025? (por Identificação)

Identificação	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Servidor público	567	92,05%	49	7,95%	616
Servidora pública	427	92,83%	33	7,17%	460
Sociedade	193	94,61%	11	5,39%	204
Colaborador da Justiça Eleitoral	82	97,62%	2	2,38%	84
Estagiária da Justiça Eleitoral	64	92,75%	5	7,25%	69
Colaboradora da Justiça Eleitoral	64	96,97%	2	3,03%	66
Magistrado de 1º grau	45	90,00%	5	10,00%	50
Estagiário da Justiça Eleitoral	39	95,12%	2	4,88%	41
Advogado	36	97,30%	1	2,70%	37
Magistrada de 1º grau	20	90,91%	2	9,09%	22
Advogada	20	100,00%		0,00%	20
Ministério Público	14	100,00%		0,00%	14
Magistrado de 2º grau	13	100,00%		0,00%	13
Magistrada de 2º grau	7	100,00%		0,00%	7
Associação	6	100,00%		0,00%	6
Total Geral	1.597	93,45%	112	6,55%	1.709



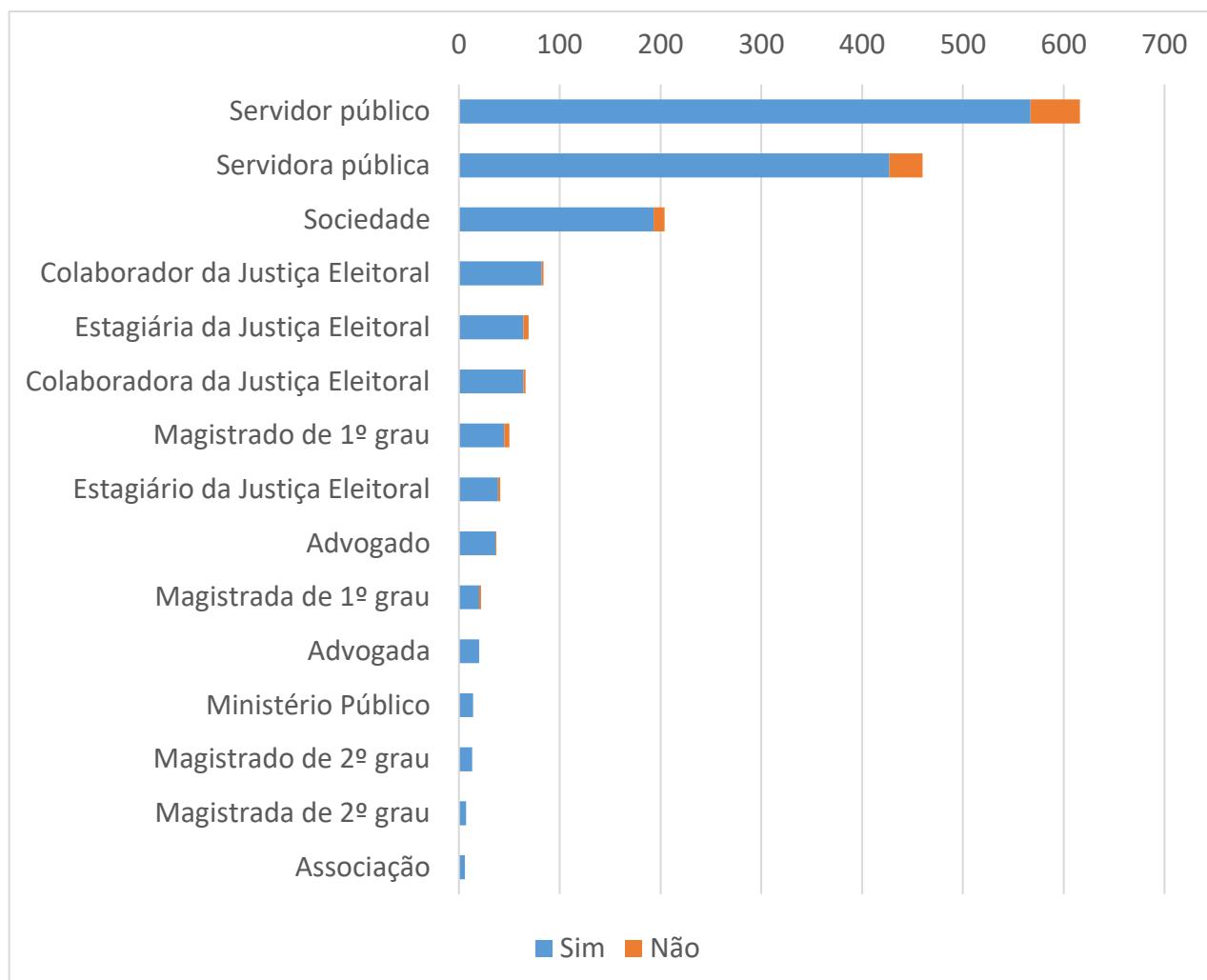
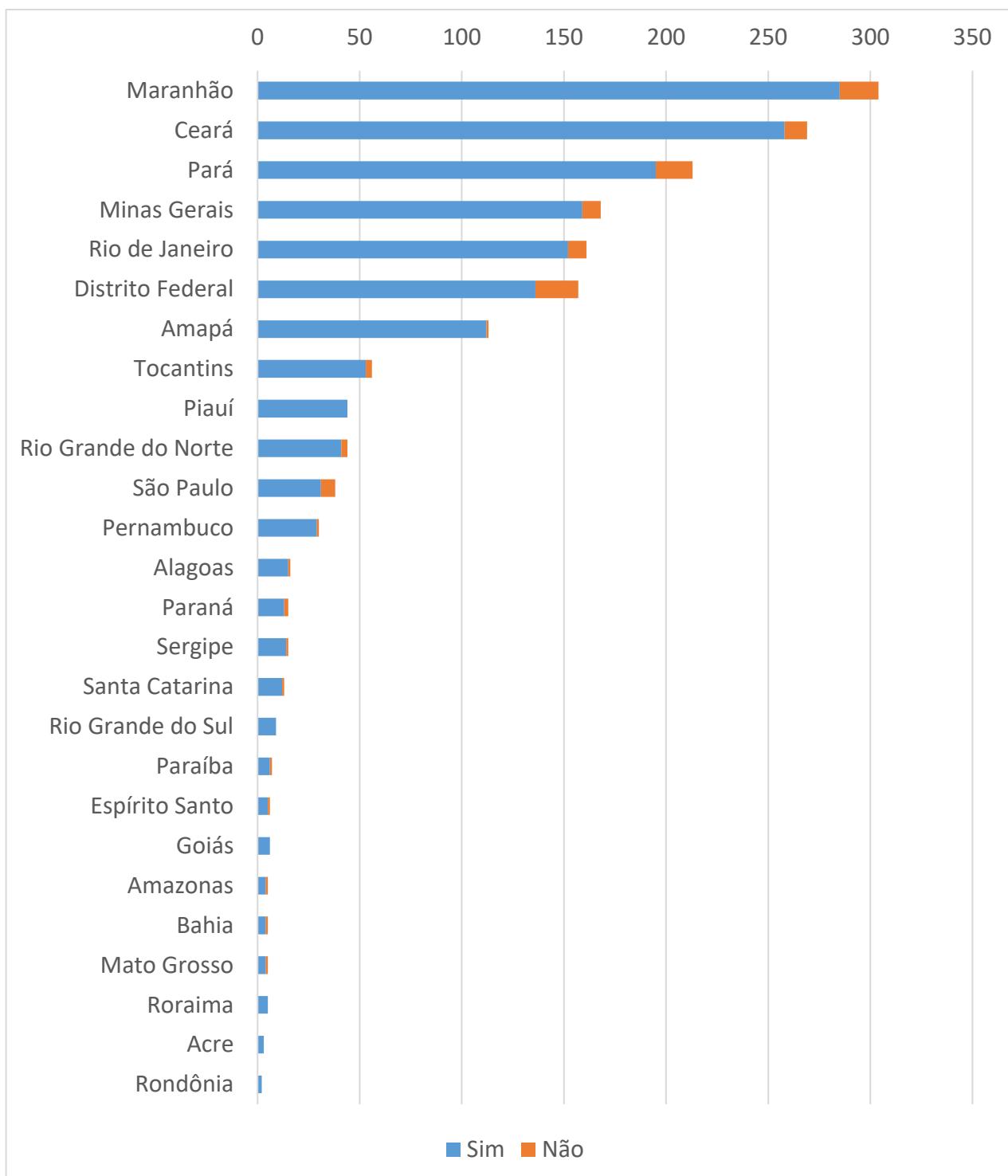


Tabela 4.2. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025? (por UF)

UF	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Maranhão	285	93,75%	19	6,25%	304
Ceará	258	95,91%	11	4,09%	269
Pará	195	91,55%	18	8,45%	213
Minas Gerais	159	94,64%	9	5,36%	168
Rio de Janeiro	152	94,41%	9	5,59%	161
Distrito Federal	136	86,62%	21	13,38%	157
Amapá	112	99,12%	1	0,88%	113
Tocantins	53	94,64%	3	5,36%	56
Piauí	44	100,00%		0,00%	44
Rio Grande do Norte	41	93,18%	3	6,82%	44
São Paulo	31	81,58%	7	18,42%	38
Pernambuco	29	96,67%	1	3,33%	30
Alagoas	15	93,75%	1	6,25%	16
Paraná	13	86,67%	2	13,33%	15
Sergipe	14	93,33%	1	6,67%	15
Santa Catarina	12	92,31%	1	7,69%	13
Rio Grande do Sul	9	100,00%		0,00%	9
Paraíba	6	85,71%	1	14,29%	7
Espírito Santo	5	83,33%	1	16,67%	6
Goiás	6	100,00%		0,00%	6
Amazonas	4	80,00%	1	20,00%	5
Bahia	4	80,00%	1	20,00%	5
Mato Grosso	4	80,00%	1	20,00%	5
Roraima	5	100,00%		0,00%	5
Acre	3	100,00%		0,00%	3
Rondônia	2	100,00%		0,00%	2
Total Geral	1.597	93,45%	112	6,55%	1.709





5.6. Meta 2 – Julgar processos mais antigos. Vinculada ao Macrodesafio “Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”. O objetivo da Meta 2 na Justiça Eleitoral, em 2024, é julgar 70% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos ou mais.

Tabela 5. Em sua opinião, essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025?

Meta 2	Respostas	%
Sim	1.649	96,49%
Não	60	3,51%
Total Geral	1.709	100,00%

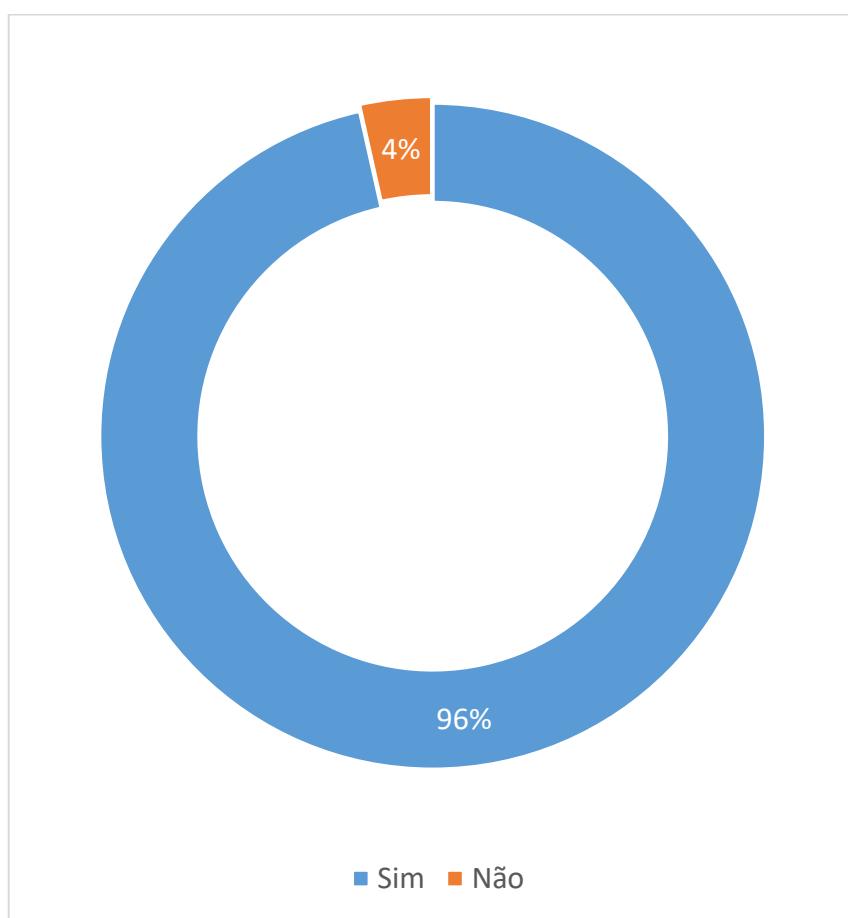


Tabela 5.1. Em sua opinião, essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025? (por Identificação)

Identificação	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Servidor público	595	96,59%	21	3,41%	616
Servidora pública	445	96,74%	15	3,26%	460
Sociedade	198	97,06%	6	2,94%	204
Colaborador da Justiça Eleitoral	80	95,24%	4	4,76%	84
Estagiária da Justiça Eleitoral	67	97,10%	2	2,90%	69
Colaboradora da Justiça Eleitoral	63	95,45%	3	4,55%	66
Magistrado de 1º grau	47	94,00%	3	6,00%	50
Estagiário da Justiça Eleitoral	37	90,24%	4	9,76%	41
Advogado	37	100,00%		0,00%	37
Magistrada de 1º grau	21	95,45%	1	4,55%	22
Advogada	20	100,00%		0,00%	20
Ministério Público	14	100,00%		0,00%	14
Magistrado de 2º grau	13	100,00%		0,00%	13
Magistrada de 2º grau	7	100,00%		0,00%	7
Associação	5	83,33%	1	16,67%	6
Total Geral	1.649	96,49%	60	3,51%	1.709



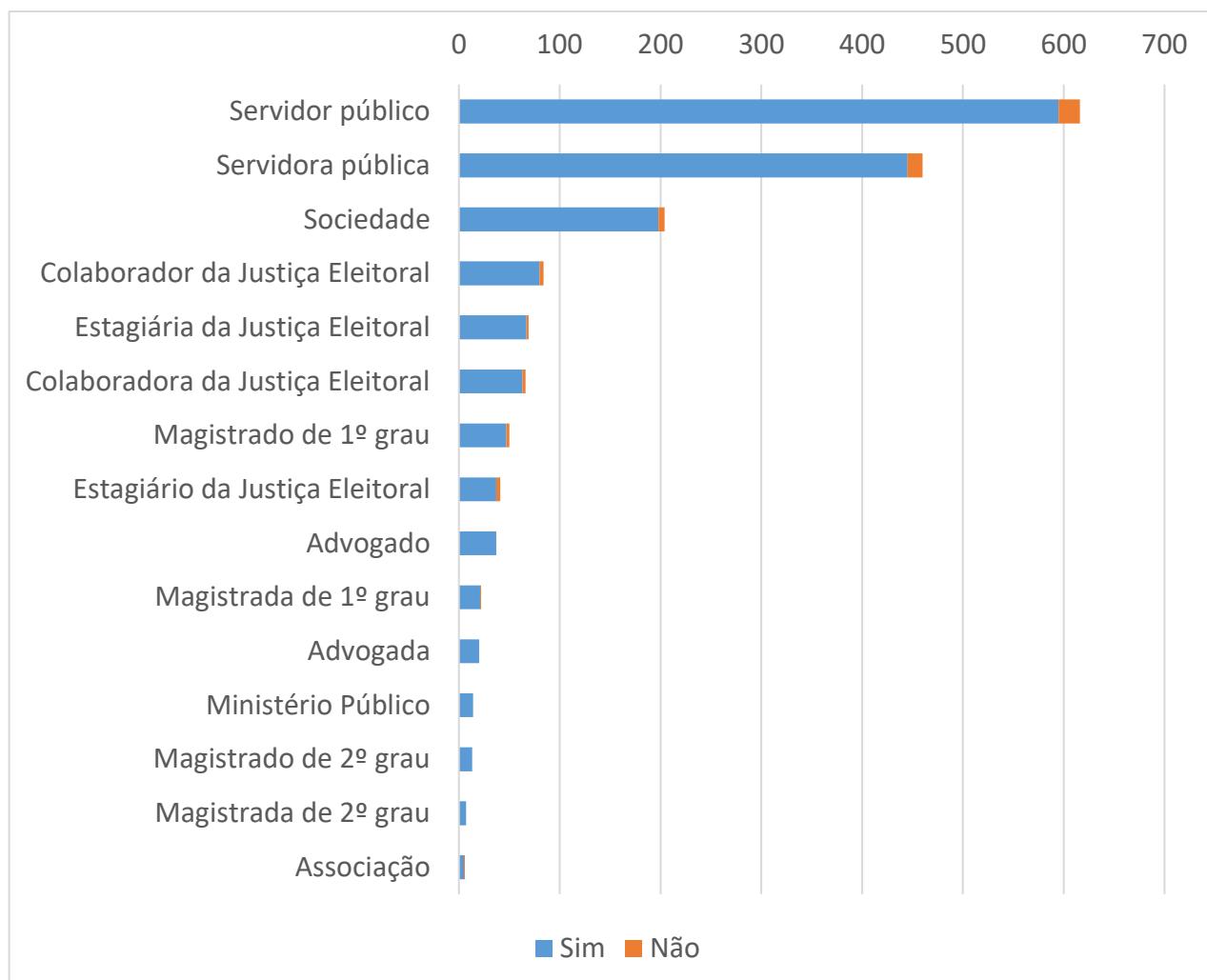
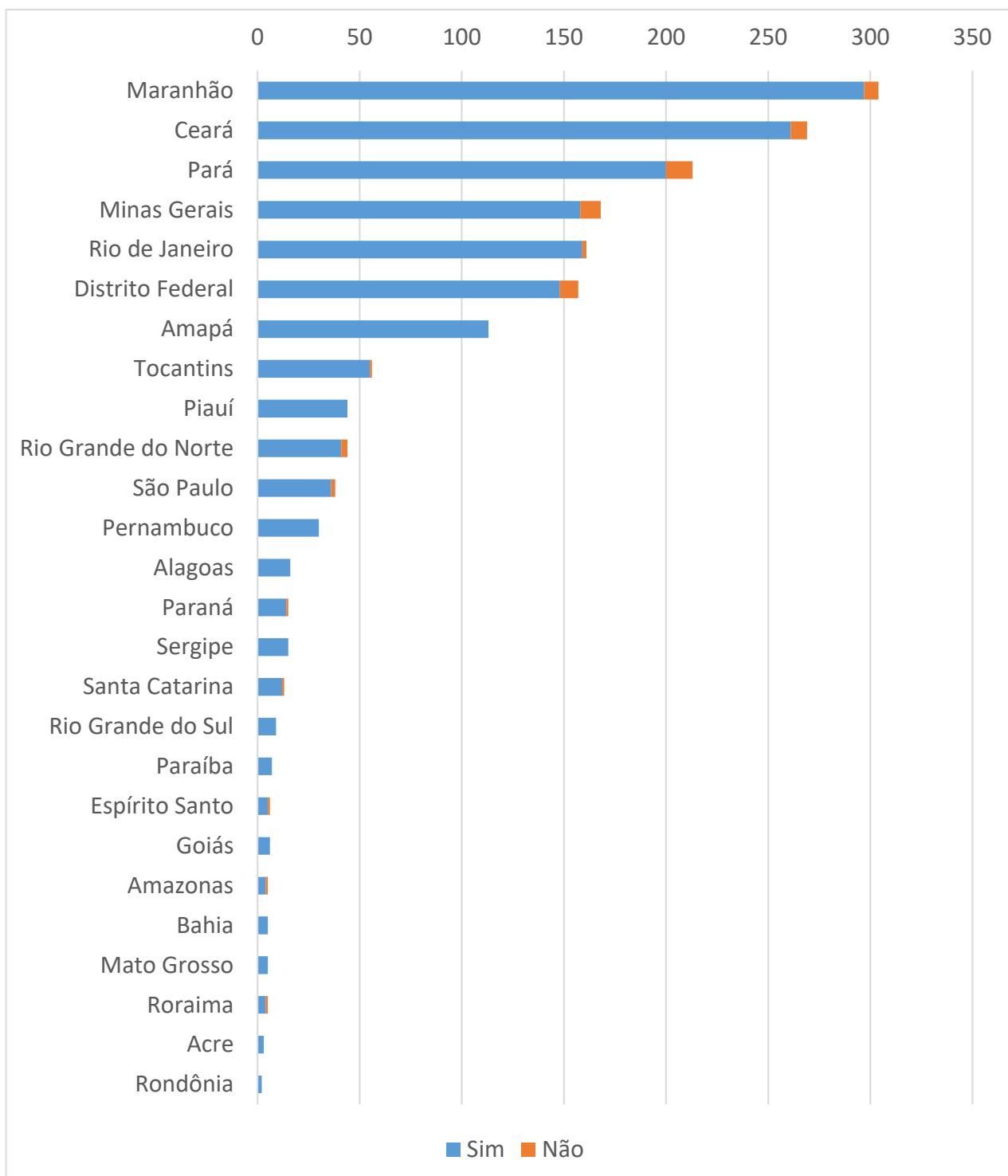


Tabela 5.2. Em sua opinião, essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025? (por UF)

UF	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Maranhão	297	97,70%	7	2,30%	304
Ceará	261	97,03%	8	2,97%	269
Pará	200	93,90%	13	6,10%	213
Minas Gerais	158	94,05%	10	5,95%	168
Rio de Janeiro	159	98,76%	2	1,24%	161
Distrito Federal	148	94,27%	9	5,73%	157
Amapá	113	100,00%		0,00%	113
Tocantins	55	98,21%	1	1,79%	56
Piauí	44	100,00%		0,00%	44
Rio Grande do Norte	41	93,18%	3	6,82%	44
São Paulo	36	94,74%	2	5,26%	38
Pernambuco	30	100,00%		0,00%	30
Alagoas	16	100,00%		0,00%	16
Paraná	14	93,33%	1	6,67%	15
Sergipe	15	100,00%		0,00%	15
Santa Catarina	12	92,31%	1	7,69%	13
Rio Grande do Sul	9	100,00%		0,00%	9
Paraíba	7	100,00%		0,00%	7
Espírito Santo	5	83,33%	1	16,67%	6
Goiás	6	100,00%		0,00%	6
Amazonas	4	80,00%	1	20,00%	5
Bahia	5	100,00%		0,00%	5
Mato Grosso	5	100,00%		0,00%	5
Roraima	4	80,00%	1	20,00%	5
Acre	3	100,00%		0,00%	3
Rondônia	2	100,00%		0,00%	2
Total Geral	1.649	96,49%	60	3,51%	1.709





5.7. A Meta Nacional nº 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais – é vinculada ao Macrodesafio “Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais”. O objetivo da Meta 4, em 2024, é identificar e julgar, até 31/12/2024, 100% dos processos referentes às eleições de 2020, e 60% dos processos referentes às eleições de 2022, distribuídos até 31/12/2023, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

Tabela 6. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025?

Meta Nacional nº 4	Respostas	%
Sim	1.658	97,02%
Não	51	2,98%
Total Geral	1.709	100,00%

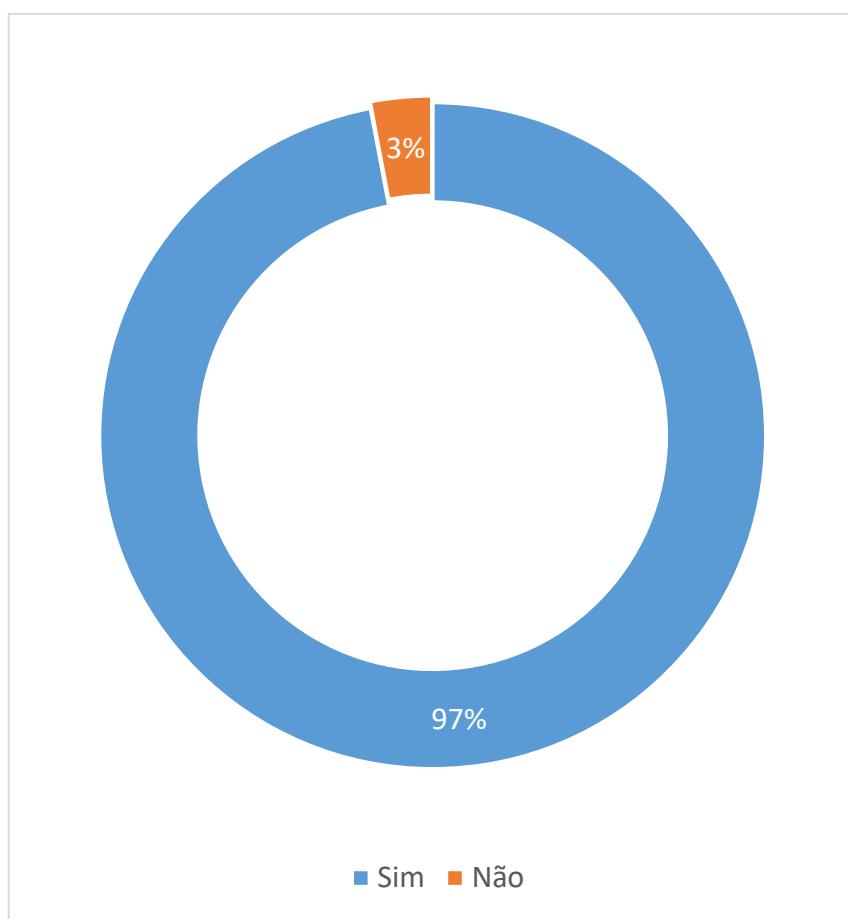


Tabela 6.1. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025? (por Identificação)

Identificação	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Servidor público	597	96,92%	19	3,08%	616
Servidora pública	457	99,35%	3	0,65%	460
Sociedade	193	94,61%	11	5,39%	204
Colaborador da Justiça Eleitoral	81	96,43%	3	3,57%	84
Estagiária da Justiça Eleitoral	66	95,65%	3	4,35%	69
Colaboradora da Justiça Eleitoral	63	95,45%	3	4,55%	66
Magistrado de 1º grau	45	90,00%	5	10,00%	50
Estagiário da Justiça Eleitoral	40	97,56%	1	2,44%	41
Advogado	37	100,00%		0,00%	37
Magistrada de 1º grau	20	90,91%	2	9,09%	22
Advogada	20	100,00%		0,00%	20
Ministério Público	14	100,00%		0,00%	14
Magistrado de 2º grau	13	100,00%		0,00%	13
Magistrada de 2º grau	7	100,00%		0,00%	7
Associação	5	83,33%	1	16,67%	6
Total Geral	1.658	97,02%	51	2,98%	1.709



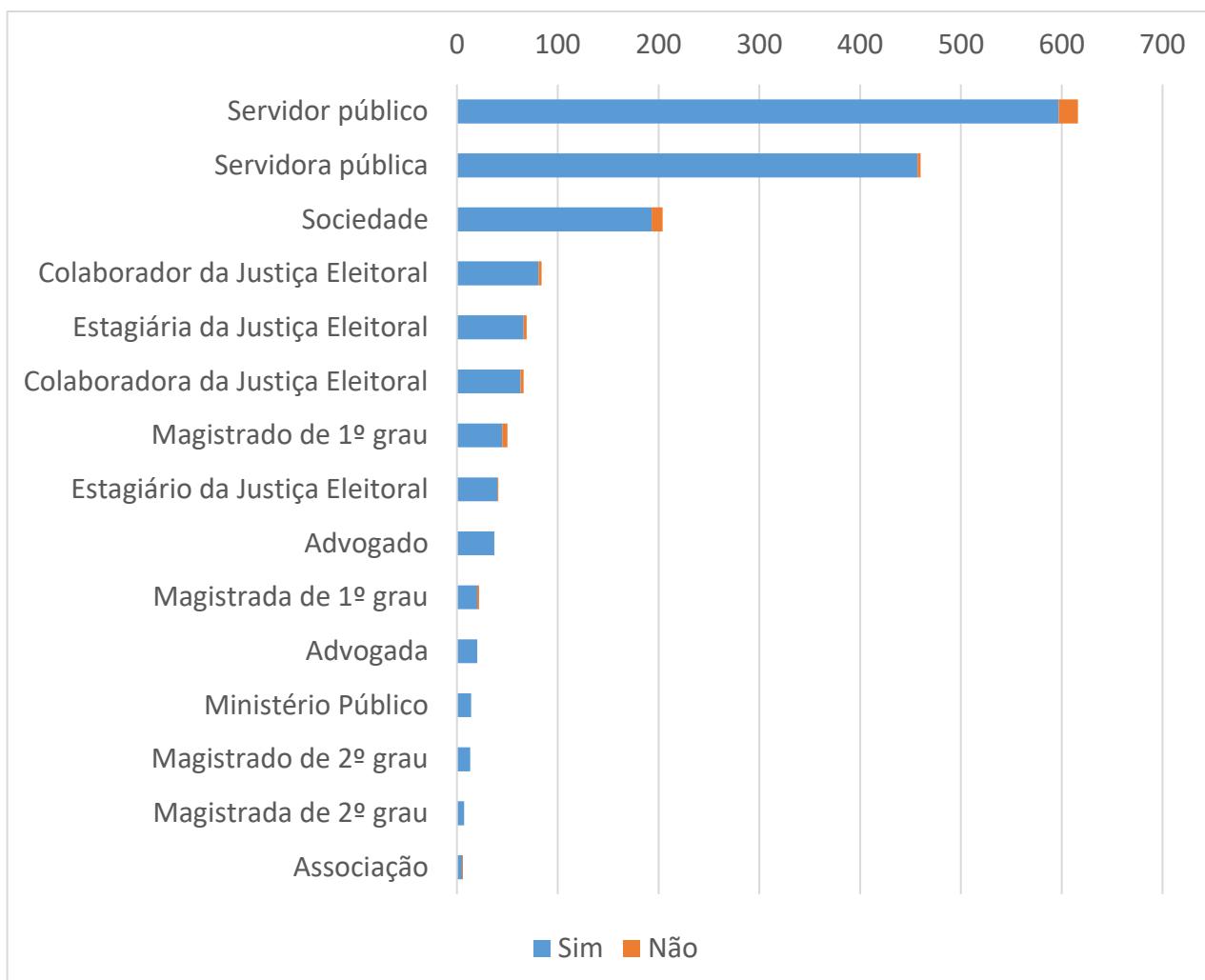
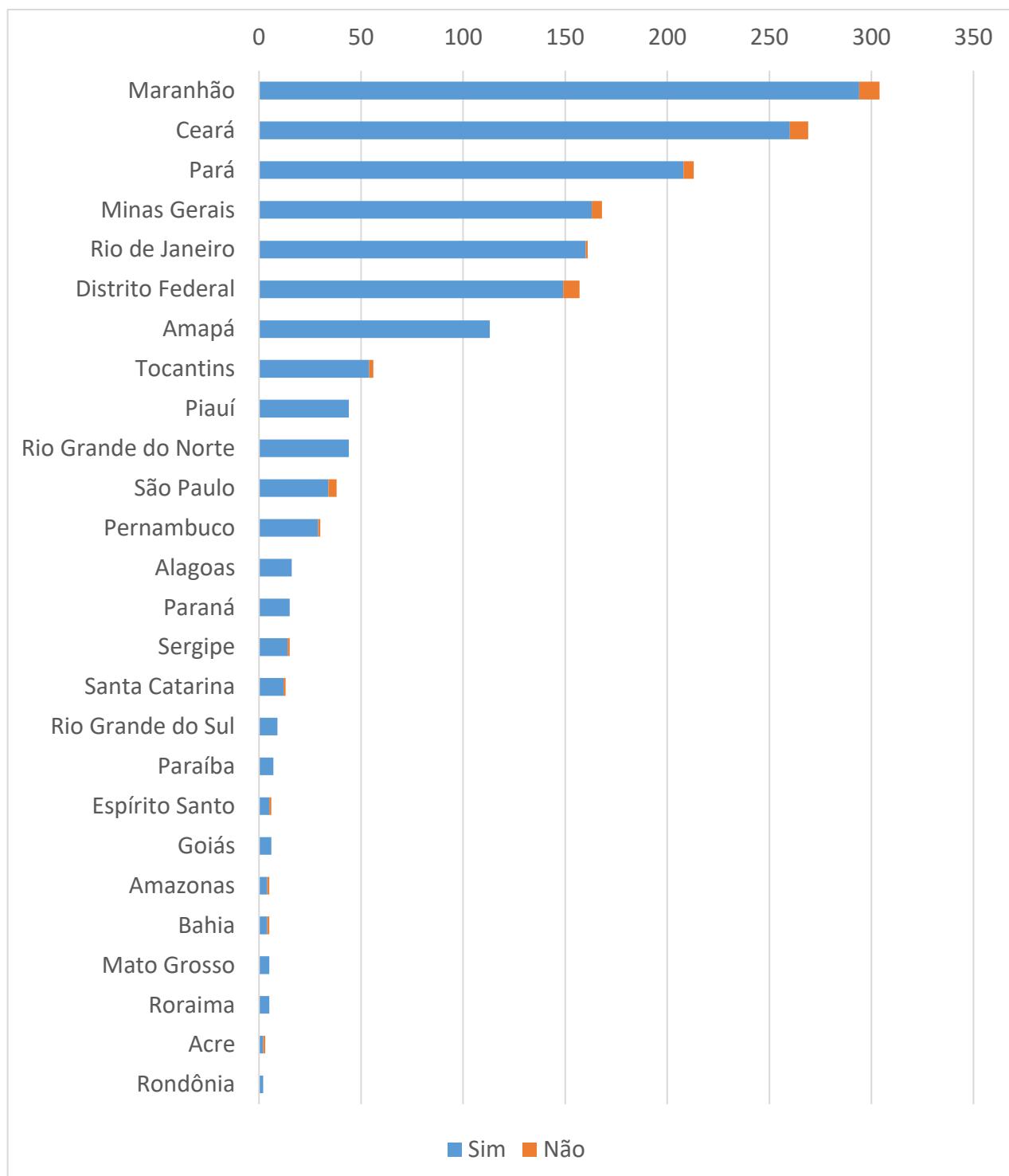


Tabela 6.2. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2025? (por UF)

UF	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Maranhão	294	96,71%	10	3,29%	304
Ceará	260	96,65%	9	3,35%	269
Pará	208	97,65%	5	2,35%	213
Minas Gerais	163	97,02%	5	2,98%	168
Rio de Janeiro	160	99,38%	1	0,62%	161
Distrito Federal	149	94,90%	8	5,10%	157
Amapá	113	100,00%		0,00%	113
Tocantins	54	96,43%	2	3,57%	56
Piauí	44	100,00%		0,00%	44
Rio Grande do Norte	44	100,00%		0,00%	44
São Paulo	34	89,47%	4	10,53%	38
Pernambuco	29	96,67%	1	3,33%	30
Alagoas	16	100,00%		0,00%	16
Paraná	15	100,00%		0,00%	15
Sergipe	14	93,33%	1	6,67%	15
Santa Catarina	12	92,31%	1	7,69%	13
Rio Grande do Sul	9	100,00%		0,00%	9
Paraíba	7	100,00%		0,00%	7
Espírito Santo	5	83,33%	1	16,67%	6
Goiás	6	100,00%		0,00%	6
Amazonas	4	80,00%	1	20,00%	5
Bahia	4	80,00%	1	20,00%	5
Mato Grosso	5	100,00%		0,00%	5
Roraima	5	100,00%		0,00%	5
Acre	2	66,67%	1	33,33%	3
Rondônia	2	100,00%		0,00%	2
Total Geral	1.658	97,02%	51	2,98%	1.709





5.8. Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário. O objetivo da Meta 9 é implantar, em 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

Tabela 7. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2024?

Meta 9	Respostas	%
Sim	1.524	89,17%
Não	185	10,83%
Total Geral	1.709	100,00%

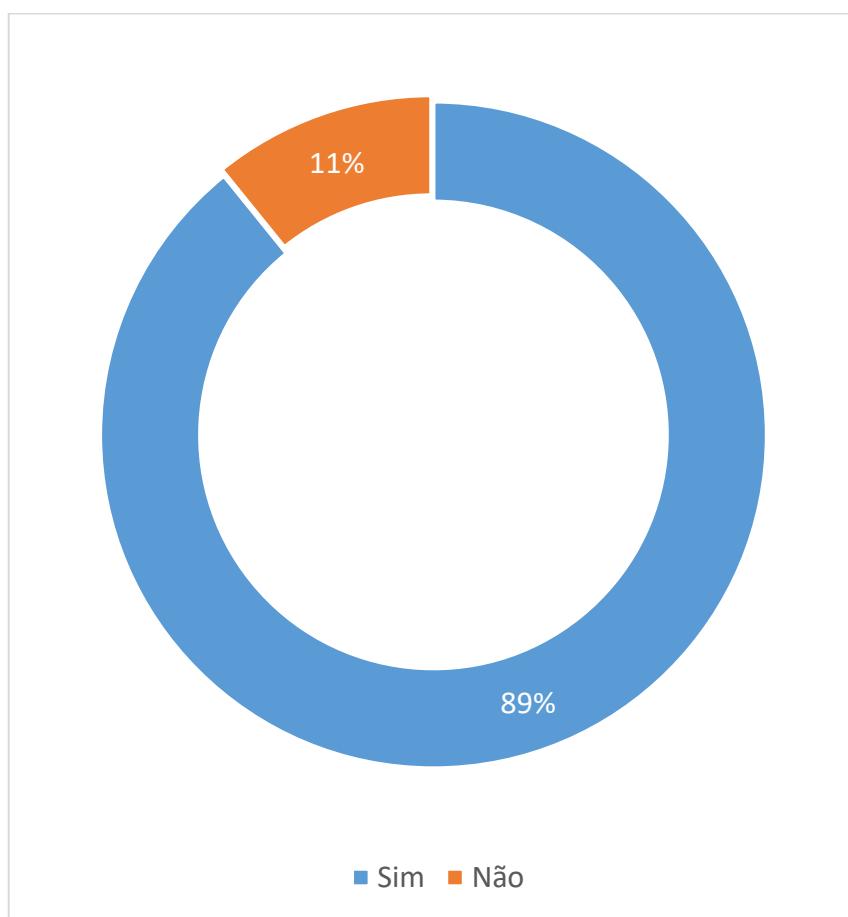


Tabela 7.1. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2024? (por Identificação)

Identificação	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Servidor público	533	86,53%	83	13,47%	616
Servidora pública	406	88,26%	54	11,74%	460
Sociedade	188	92,16%	16	7,84%	204
Colaborador da Justiça Eleitoral	78	92,86%	6	7,14%	84
Estagiária da Justiça Eleitoral	63	91,30%	6	8,70%	69
Colaboradora da Justiça Eleitoral	62	93,94%	4	6,06%	66
Magistrado de 1º grau	43	86,00%	7	14,00%	50
Estagiário da Justiça Eleitoral	39	95,12%	2	4,88%	41
Advogado	34	91,89%	3	8,11%	37
Magistrada de 1º grau	21	95,45%	1	4,55%	22
Advogada	19	95,00%	1	5,00%	20
Ministério Público	14	100,00%		0,00%	14
Magistrado de 2º grau	12	92,31%	1	7,69%	13
Magistrada de 2º grau	7	100,00%		0,00%	7
Associação	5	83,33%	1	16,67%	6
Total Geral	1.524	89,17%	185	10,83%	1.709



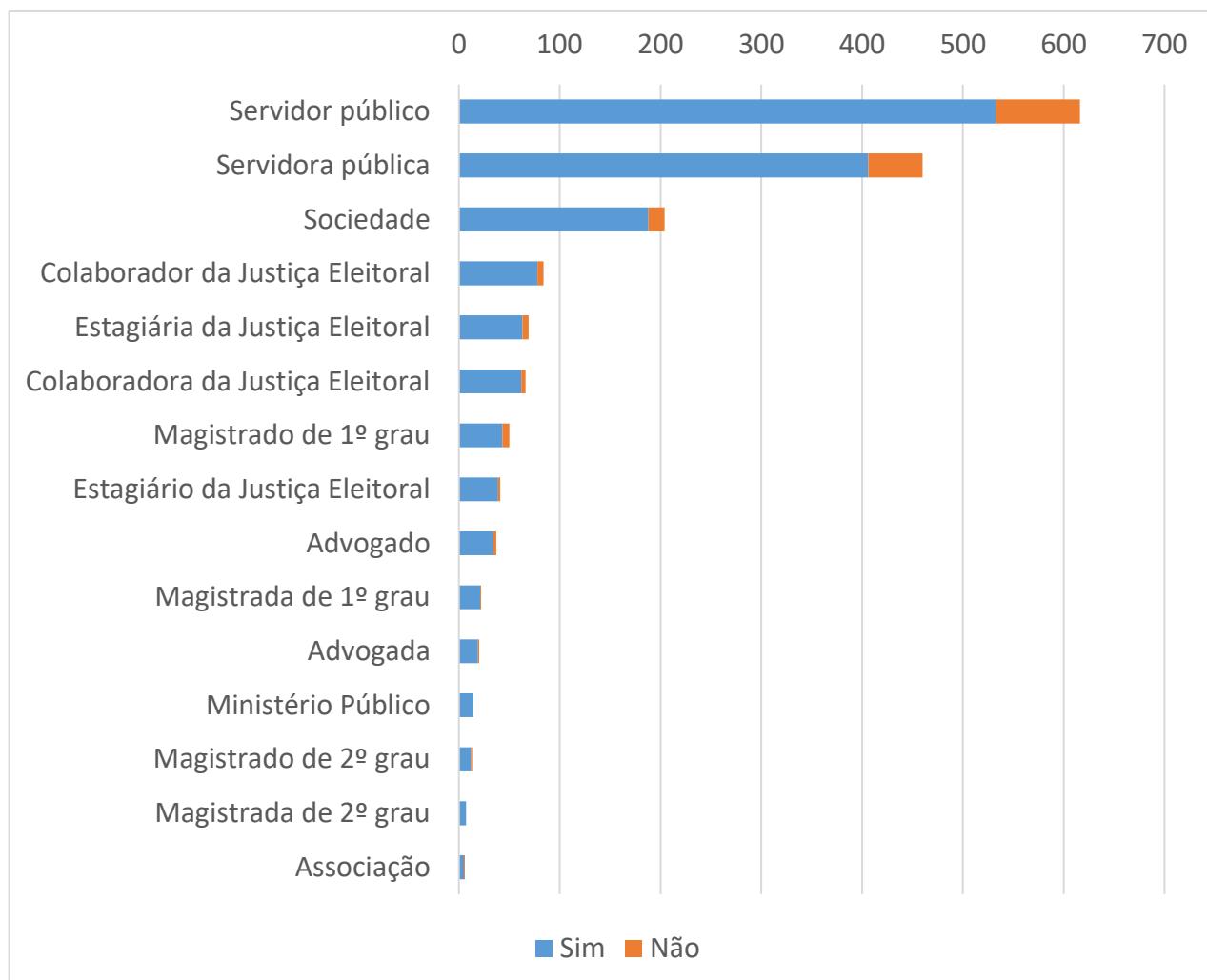
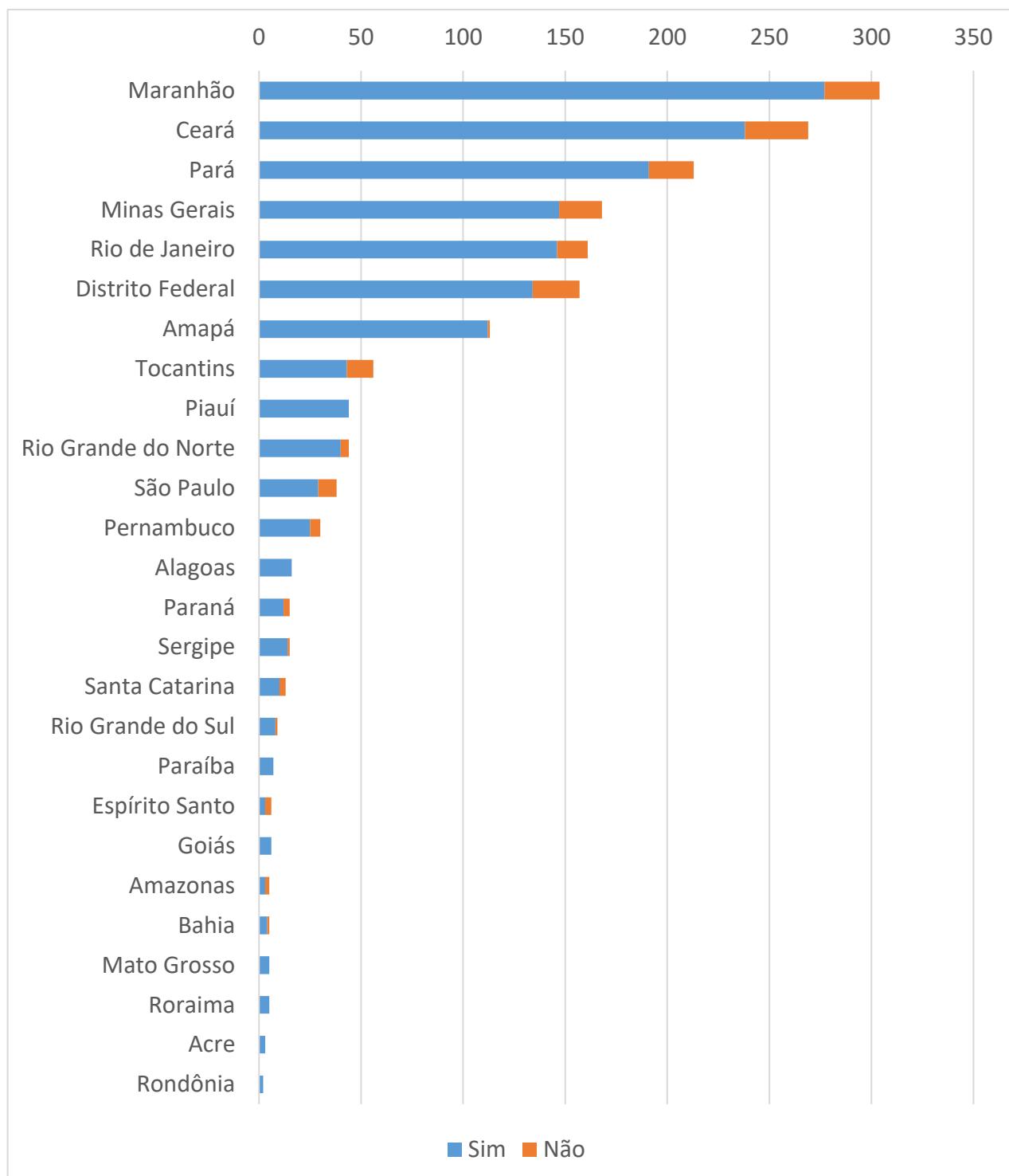


Tabela 7.1. Você considera que essa meta será relevante para a Justiça Eleitoral em 2024? (por UF)

UF	Sim	% Sim	Não	% Não	Total Geral
Maranhão	277	91,12%	27	8,88%	304
Ceará	238	88,48%	31	11,52%	269
Pará	191	89,67%	22	10,33%	213
Minas Gerais	147	87,50%	21	12,50%	168
Rio de Janeiro	146	90,68%	15	9,32%	161
Distrito Federal	134	85,35%	23	14,65%	157
Amapá	112	99,12%	1	0,88%	113
Tocantins	43	76,79%	13	23,21%	56
Piauí	44	100,00%		0,00%	44
Rio Grande do Norte	40	90,91%	4	9,09%	44
São Paulo	29	76,32%	9	23,68%	38
Pernambuco	25	83,33%	5	16,67%	30
Alagoas	16	100,00%		0,00%	16
Paraná	12	80,00%	3	20,00%	15
Sergipe	14	93,33%	1	6,67%	15
Santa Catarina	10	76,92%	3	23,08%	13
Rio Grande do Sul	8	88,89%	1	11,11%	9
Paraíba	7	100,00%		0,00%	7
Espírito Santo	3	50,00%	3	50,00%	6
Goiás	6	100,00%		0,00%	6
Amazonas	3	60,00%	2	40,00%	5
Bahia	4	80,00%	1	20,00%	5
Mato Grosso	5	100,00%		0,00%	5
Roraima	5	100,00%		0,00%	5
Acre	3	100,00%		0,00%	3
Rondônia	2	100,00%		0,00%	2
Total Geral	1.524	89,17%	185	10,83%	1.709





5.9. Nuvem de palavras

Foram registradas 489 respostas à questão “7. Deixe aqui a sua sugestão de outro tema que a Justiça Eleitoral deva incluir nas suas metas em 2025.”. Foram aplicados tratamentos para eliminação de pontuações, números e espaços além das *stopwords* (palavras sem significado próprio como artigos, pronomes, preposições etc). Além disso, todas as letras das palavras que compõem as sugestões foram convertidas em minúsculas para uniformização das visualizações.

Por fim, utilizamos a frequência mínima de 5 ocorrências de cada termo como critério para inserção na nuvem de palavras e apresentamos no máximo 25 palavras.

